



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

[www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 847

Página 1 de 29

## Sumário

<b>Secretaria de Educação</b> .....	2
PORTARIA 35018 -2025 - Transfere Sede EJA .....	2
<b>Secretaria de Gabinete</b> .....	4
PORTARIA Nº 34.763, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 .....	4
DECRETO N.º 5.124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	5
DECRETO Nº 5.125 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	6
PORTARIA Nº 34.828, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 .....	8
<b>Secretaria de Licitações e Contratos</b> .....	10
AVISO DE DISPENSA .....	10
<b>Secretaria de Planejamento</b> .....	11
ATA 2ª REUNIÃO - 2º CONFERENCIA MUNICIPAL .....	11
REGIMENTO INTERNO - 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL .....	26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site [www.conchal.sp.gov.br/](http://www.conchal.sp.gov.br/)

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 5.125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ATRIBUI A COMPETÊNCIA PREVISTA NO ART. 202 DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS A TODOS OS INTEGRANTES EM ATIVIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** que conforme disposto no Art. 238 da Lei Complementar 432, de 20 de julho de 2016, o Poder Executivo deverá expedir, à medida da necessidade, os decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições do Código de Posturas;

**Considerando** que existe uma enorme sincronia entre o trabalho de fiscalização de posturas e o desempenhado pela GCM, o que propiciará enormes ganhos para a fiscalização e para a segurança pública, resultando em um melhor monitoramento da cidade e a sua conservação, trazendo grandes benefícios a população e economia de recursos públicos nesta atividade; e,

**Considerando** que a cooperação entre a GCM e o setor competente para fiscalização de posturas municipais já está bastante sedimentado no sentido de ser possível tal cooperação e atribuição das funções de fiscalização aos guardas municipais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam atribuídas as competências de poder de polícia administrativo previstas no art. 202, da Lei Complementar nº 432, de 20 de julho de 2016 (Código de Posturas do Município de Conchal).

**Art. 2º** - O comando da Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretaria de Planejamento deverá programar o necessário treinamento e capacitação técnica de todo o seu efetivo, para a correta tipificação das infrações previstas no Código de Posturas e

1/2

Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Conchal (SP), CEP 13.835-000  
CNPJ: 45.331.188/0001-99 – Tel. (19)3866-8600 - e-mail – gabinete@conchal.sp.gov.br



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

consequentemente lavratura dos autos de infração, que serão encaminhados ao setor competente até o segundo dia útil após a sua elaboração.

**Parágrafo único.** O agente credenciado não poderá anular ou cancelar nenhum auto de infração, podendo, no entanto, substituí-lo, caso constate erro na sua elaboração, durante ou logo após seu preenchimento, ainda na presença do autuado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 05 de fevereiro de 2025.*

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**RAFAEL BREDa**  
*Secretário de Planejamento*

**BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**  
*Secretário Jurídico*

**BRUNO FELIPE DA COSTA**  
*Secretário Segurança Pública*

*Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**SALVADOR LEITÃO JUNIOR**  
*Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria*

2/2

Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Conchal (SP), CEP 13.835-000  
CNPJ: 45.331.188/0001-99 – Tel. (19)3866-8600 - e-mail – gabinete@conchal.sp.gov.br